INDICAÇÃO

AUTOR – VEREADOR MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Destinatários: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Digníssimo Senhor Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa Águas de Primavera/Aegea, em Primavera do Leste.

Nos termos regimentais, dirijo-me ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à empresa concessionária Águas de Primavera, **indicando a necessidade de adoção de providências urgentes visando sanar um vazamento de esgoto existente na Rua Figueira, altura do nº 1395, cujos resíduos estão escorrendo pela via pública, atravessando uma das mãos da Avenida dos Trabalhadores e sendo direcionados para uma Boca de Lobo localizada no canteiro central da referida avenida, próximo ao cruzamento com a Rua Terceiro Milênio, seguindo muito provavelmente, a seguir, para o Córrego das Traíras, causando evidente poluição do referido curso d'água.**

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade alertar o Poder Público Municipal e a concessionária responsável pelos serviços de saneamento, acerca da gravidade da situação constatada no local acima mencionado, onde ocorre vazamento contínuo de esgoto in natura, comprometendo a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida dos moradores da região.

Conforme verificado, o esgoto escorre pela Rua Figueira, cruza uma das pistas da Avenida dos Trabalhadores e é conduzido até uma boca de lobo situada no canteiro central da avenida, próximo ao cruzamento com a Rua Terceiro Milênio, sendo posteriormente despejado no Córrego das Traíras, contribuindo diretamente para a contaminação e degradação ambiental daquele importante curso d'água.

Além do grave impacto ambiental, a situação provoca intenso mau cheiro durante todo o dia, especialmente nos períodos de maior incidência solar, causando enormes transtornos aos moradores, comerciantes, trabalhadores e transeuntes da localidade, caracterizando situação incompatível com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 11.445/2007, que institui as diretrizes nacionais para o saneamento básico, determina que os serviços de esgotamento sanitário devem ser prestados de forma adequada, eficiente e contínua, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Ainda, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) prevê sanções para condutas que provoquem poluição capaz de resultar em danos à saúde humana ou à fauna e flora, enquanto a legislação municipal de saneamento, meio ambiente e saúde pública impõe ao Município e à concessionária a obrigação de manter a adequada coleta, condução e tratamento dos efluentes sanitários.

Diante da gravidade da situação, torna-se imprescindível a realização imediata dos reparos necessários, bem como a adoção de medidas preventivas e fiscalizatórias, evitando a continuidade da poluição ambiental e dos prejuízos causados à população.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCONDES MARTIGNAGO
Data: 19/05/2026 12:36:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTOR - MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB